

XI. Incentivos à economia

XI.A. Enquadramento prévio	3
XI.B. A nível nacional	3
XI.C. A nível europeu	6

M
—
L

Glossário

BA

Business Angel(s)

Comunicação da Comissão Europeia de 13-03-2020

Comunicação da Comissão COM(2020) 112 final,
Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu,
ao Conselho Europeu, ao Conselho, ao Banco Central
Europeu, ao Banco Europeu de Investimento e
ao Eurogrupo relativa a uma resposta económica
coordenada ao surto de COVID-19, com data de
13-03-2020

ENI

Empresários em Nome Individual

FCeQC

Fundo de Capital e Quase Capital

FCR

Fundo de Capital de Risco

XI. INCENTIVOS À ECONOMIA

XI.A. Enquadramento prévio

Os efeitos da pandemia COVID-19 nas economias portuguesa e internacional são ainda pouco claros, mas certamente negativos. Teme-se, na verdade, que estes efeitos possam ser devastadores e estranguladores de novos investimentos nacionais e internacionais nos vários setores da economia, bem como possam impor limitações sérias na vida do dia-a-dia de pessoas e empresas em Portugal. Prevê-se, ainda, e neste momento, a queda abrupta no crescimento económico, o aumento do défice público e o aumento do desemprego em Portugal.

Atualmente, as empresas e os profissionais independentes atravessam graves dificuldades de tesouraria e liquidez para fazer face às suas obrigações, nomeadamente e sobretudo relacionadas com a necessidade de continuarem a cumprir os seus pagamentos a trabalhadores e fornecedores.

Neste contexto, entre as medidas já aprovadas e as medidas por aprovar, o Governo e os bancos centrais lançam estímulos à economia na ordem dos biliões de euros, conforme detalhado abaixo.

A própria Comissão Europeia já se pronunciou, e, como já se analisou e *infra* se retomará, adotou um Quadro Temporário de Auxílios Estatais para apoiar a Economia, onde refere, precisamente, a centralidade das medidas de incentivo estatais.

XI.B. A nível nacional

O Governo português já aprovou um conjunto de medidas extraordinárias e urgentes de resposta à pandemia COVID-19, a saber, linhas de crédito no valor de 460 milhões de euros para apoio

à tesouraria das empresas (uma das quais, a Linha Capitalizar COVID-19, no montante de 400 milhões de euros, já se encontra esgotada).

Mais foi cometido ao Ministro de Estado e das Finanças a determinação, relativamente aos seguros de crédito à exportação com garantias de Estado, no âmbito do apoio à diversificação de clientes, em particular para mercados fora da União Europeia, o aumento **de 250 milhões de euros para 300 milhões de euros para o *plafond* da linha de seguro de crédito à exportação de curto prazo**⁽¹⁾.

Adicionalmente, foi também aprovada em Conselho de Ministros uma linha de crédito com juros bonificados dirigida aos operadores do setor da pesca.

Para além destas medidas o Governo português anunciou, também, a criação de quatro linhas de crédito para as empresas atingidas, alargadas a um conjunto variado de setores, no valor de 6 200 milhões de euros⁽²⁾. Parte dessas linhas já se encontra encerrada, encontrando-se atualmente ainda disponíveis os seguintes apoios:

Restauração e Similares: em causa estão 600 milhões de euros, dos quais 270 milhões de euros destinados a Micro e Pequenas Empresas, 321 milhões de euros para Médias Empresas e *Small Mid Caps*, e 9 milhões de euros para *Mid Caps*⁽³⁾;

Turismo – Empreendimentos e Alojamentos: em causa estão 900 milhões de euros, dos quais

⁽¹⁾ Conforme informação disponível [aqui](#) [último acesso em 13-04-2020].

⁽²⁾ Conforme informação disponível [aqui](#) [último acesso em 13-04-2020].

⁽³⁾ *Mid Cap*: considera-se como uma empresa de média capitalização (*Mid Cap*) aquela que, não sendo PME, empregue menos de 3.000 pessoas. *Small Mid Cap*: considera-se como uma empresa de pequena-média capitalização (*Small Mid Cap*) aquela que empregue menos de 500 pessoas. Definições constantes do artigo 2.º, n.ºs 2 e 3, do Decreto-Lei n.º 81/2017, de 30 de junho.

300 milhões de euros para Micro e Pequenas empresas e 600 milhões de euros para Médias Empresas, *Small Mid Caps* e *Mid Caps*;

O acesso das empresas às referidas linhas de crédito está condicionado, em particular:

- à empresa qualificada como PME (ou ENI com certificação PME) ou *Mid Cap*;
- à manutenção dos postos de trabalho permanentes até 31-12-2020, face ao comprovado número desses postos a 01-02-2020 e, à não promoção nesse período de processos de despedimento coletivo ou por extinção de posto de trabalho, a não ser no âmbito do regime de *lay-off*;
- à empresa ter uma situação líquida positiva no último balanço aprovado ou situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação (requisito não aplicável a empresas constituídas há menos de 24 meses, contados desde a data da respetiva candidatura, nem a ENI sem contabilidade organizada).

Aplicam-se as seguintes condições às garantias estatais:

- Período máximo de amortização: 6 anos;
- Financiamento de necessidades de tesouraria;
- Valor máximo por empresa por linha de crédito: até 2 milhões de euros no caso da Linha de Apoio ao Turismo – Empreendimentos e Alojamentos e até 1,5 milhões de euros no caso da Linha de Apoio à Restauração e Similares, dependendo da dimensão da empresa;
- Valor máximo global por empresa referente a empréstimos com prazo após 31-12-2020: 25% do volume de negócio em 2019, 200% do custo de pessoal em 2019 ou as necessidades de tesouraria para os 12-18 meses (dependendo da dimensão da empresa) seguidos à concessão da garantia;
- Taxa de juro: valor base (taxa *swap* ou variável da Euribor, dependendo da

modalidade) + *spread* entre 1% e 1,5% (dependendo do ano de amortização);

- Reembolso: em prestações iguais, sucessivas e mensais com opção para a empresa de período de carência de até 18 meses;
- A comissão de gestão ou acompanhamento anual pelos bancos é de até 0,25%, sobre o montante do financiamento em dívida;
- As operações estão isentas de outras comissões e taxas habitualmente praticadas pelos bancos e pelo Sistema de Garantia Mútua;
- Não será exigido às empresas beneficiárias qualquer tipo de aval ou garantia complementar (pessoal ou patrimonial), nem pelos bancos nem pelo Sistema de Garantia Mútua.

Até aos acima referidos limites por linha, as empresas podem apresentar mais do que uma operação no âmbito de cada uma das linhas específicas e (se tiverem atividades nos respetivos setores) podem candidatar-se a mais do que uma das linhas específicas.

As condições da **Linha de crédito de 60 milhões de euros para Microempresas no setor do turismo** (operacionalizada pelo Turismo de Portugal) são as seguintes⁽⁴⁾:

- **A quem se destina?** Microempresas e ENI do setor do Turismo que estejam licenciados e registados no Registo Nacional de Turismo, se exigível; que não se encontrem numa situação de empresa em dificuldade; e que não tenham sido objeto de sanções administrativas ou judiciais nos dois últimos anos;
- **Quais são as condições?** Montante – 750 EUR/mês por trabalhador. Montante máximo – 20 000 EUR; duração de três meses; reembolso em três anos (com um ano de carência), sem juros; garantia com fiança pessoal de sócio.

⁽⁴⁾ Conforme informação disponível em https://business.turismodeportugal.pt/pt/Investir/Financiamento/Programas_incentivos/Paginas/linha-apoio-tesouraria-microempresas-turismo-covid-19.aspx [último acesso em 13-04-2020].

É também relevante mencionar a **Linha de Crédito Capitalizar 2018 de 2800 milhões de euros - Fundo de Maneio e Fundo de Tesouraria** (linha de âmbito geral não relacionada com a COVID-19, que abrange a generalidade dos setores económicos e cuja vigência foi prorrogada até 31-05-2020), que tem as seguintes condições:

- **A quem se destina?** Microempresas e PME com situação líquida positiva no último balanço aprovado; ou com situação líquida negativa e regularização em balanço intercalar aprovado até à data da operação. **Também acessível a Grandes Empresas**, com um volume de negócios igual ou inferior a 150 milhões de euros e que não integrem grupos empresariais cuja faturação consolidada seja superior a 200 milhões de euros.
- **Quais são as condições?** Máximo por empresa – 3 milhões de euros para PME Líder (1,5 milhões de euros para Fundo de Maneio e 1,5 milhões para *Plafond* Tesouraria) e 2 milhões de euros para outras empresas (1 milhão de euros para Fundo de Maneio e 1 milhão para *Plafond* Tesouraria). Garantia – até 50% do capital em dívida. Contragarantias – 60%. Comissão de garantia – 0,53%-1,35%, com bonificação de 50%. Taxa de Juro Modalidade Fixa – *Swap Euribor* para prazo da operação + *spread*. Taxa de Juro Modalidade Variável – Euribor a 1, 3, 6 ou 12 meses + *spread*. *Spread* – 1,928%-3,278%. Período de carência – até 6 meses para Fundo de Maneio. Prazo de operações: 4 anos para Fundo de Maneio e 1 a 3 anos para Tesouraria. Mais informações [aqui](#).

Assinala-se também que é expectável que surjam novas medidas de apoio às empresas, notificadas pelo Estado Português e já aprovadas pela Comissão Europeia em 04-04-2020⁽⁵⁾. Trata-se de dois esquemas de auxílios no valor de 13 000

milhões de euros e que consistem nas seguintes medidas:

- **Subvenções diretas**, no montante global de 1 600 milhões de euros, através da conversão de parte do capital garantido nos empréstimos ao abrigo das linhas de apoio à economia COVID-19 setoriais até 31-12-2020, máximo de 800 000 EUR por empresa, destinadas a Micro, PME e Grandes empresas;
- **Empréstimos com garantia do Estado para financiamento de fundo de maneio e investimento**, no montante global de pelo menos 11 400 milhões de euros, com garantia até 6 anos e até 90% do capital, comissão de garantia entre 0,25%-2,00%, destinados a Micro, PME e Grandes empresas, esquema já parcialmente utilizado para a implementação da Linha de Crédito de Apoio à Atividade Económica e melhoria das condições das restantes linhas setoriais acima referidas.

Por último, merecem destaque as medidas de flexibilização adotadas pela IFD – Instituição Financeira de Desenvolvimento no âmbito da Linhas de Financiamento a Capitais de Risco e a Entidades-Veículo de *Business Angels*⁽⁶⁾. Tais medidas têm em vista facilitar o reforço da tesouraria e do investimento das empresas investidas e consistem no seguinte:

- **Flexibilização da elegibilidade de fundo de maneio** – possibilidade de os BA, FCR e empresas beneficiárias finais aplicarem em fundo de maneio a integralidade da componente financiada pelo FCEQC, em vez do máximo de 30% em vigor à data; e
- **Suspensão temporária da obrigatoriedade de sindicância de investimento independente adicional** – até 31-12-2020, passa a ser possível aos FCR realizar rondas de investimento sem a entrada obrigatória de novos investidores

⁽⁵⁾ *Vd.*, Decisão da Comissão C(2020)2229 final SA.56873(2020/N) – Portugal COVID-19: Direct grant scheme and loan guarantee scheme.

⁽⁶⁾ Conforme informação disponível em <http://www.ifd.pt/pt/medidas-de-flexibilizacao/> [último acesso em 13-04-2020].

independentes, em vez do montante mínimo de 10% em vigor à data.

XI.C. A nível europeu

As iniciativas nacionais de âmbito geral vêm na linha da constatação que foi feita, também no plano europeu, quanto à necessidade de uma maior flexibilização na aplicação do regime relativo ao controlo dos auxílios de Estado, flexibilidade essa que poderia verdadeiramente ficar prejudicada pela aplicação estrita das normas vigentes.

Com efeito, a Comissão Europeia anunciou estar profundamente comprometida na ajuda a prestar aos Estados Membros da União Europeia, designadamente, através da flexibilização do enquadramento em matéria de auxílios de Estado, do quadro orçamental europeu, de

assegurar a solidariedade no mercado único, de mobilizar o orçamento da União Europeia, entre outras medidas ([aqui](#)), conforme detalhado no [capítulo X](#) sobre Auxílios de Estado e concorrência.

No entanto, e como referido na Comunicação da Comissão Europeia de 13-03-2020, dadas as limitações do orçamento da União Europeia, a principal resposta fiscal terá forçosamente de provir dos orçamentos nacionais, para o que urge flexibilizar a aplicação das normas relevantes em matéria de auxílios fiscais, matéria já analisada *supra*.

No mesmo sentido, o Banco Central Europeu já anunciou ([aqui](#)) um reforço de 750 000 milhões de euros, bem como outras medidas com o objetivo de criar liquidez no mercado europeu ([aqui](#) e [aqui](#)).

Tema	Riscos	Enquadramento / Recomendações
• Paralisação da atividade económica; • Isolamento de pessoas em casa, encerramento de serviços e interrupção da atividade das empresas, ao nível da produção, da gestão e da organização administrativa.	• Quebra imediata e acentuada de rendimentos e liquidez; • Risco de sobrevivência de empresas e emprego; • Incapacidade de os contribuintes singulares e de os serviços administrativos das empresas cumprirem as obrigações declarativas e de pagamento de prestações tributárias.	• Criação de diversas linhas de crédito para apoio à tesouraria das empresas. Aumento de linhas de crédito relativamente aos seguros de crédito à exportação com garantias de Estado, na dependência do Ministério das Finanças; • Atenção a novas oportunidades de financiamento, providas da maior flexibilidade no tratamento dos auxílios de Estado; • Flexibilização do reembolso de subsídios reembolsáveis atribuídos no âmbito de sistemas de incentivos do Quadro de Referência Estratégico Nacional ou do Portugal 2020, sem encargos de juros ou outra penalidade para as empresas beneficiárias; • Criação de uma linha de crédito com juros bonificados dirigida aos operadores do setor da pesca. Esta linha de crédito destina-se a disponibilizar meios financeiros para aquisição de fatores de produção e para a liquidação e renegociação de dívidas junto de fornecedores ou de instituições de crédito; • Atenção a novas oportunidades de financiamento, providas da maior flexibilidade no tratamento dos auxílios de Estado.

AUTORES



Dzhamil Oda
Associado



Eduardo Maia Cadete
Sócio



Philipp Melcher
Advogado Sênior

MORAIS LEITÃO

GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS

Com o cliente,
em qualquer lugar,
em qualquer
momento.



MORAIS LEITÃO, GALVÃO TELES, SOARES DA SILVA & ASSOCIADOS

LISBOA

Rua Castilho, 165
1070-050 Lisboa
T +351 213 817 400
F +351 213 817 499
mlgtslisboa@mlgts.pt

PORTO

Avenida da Boavista, 3265 – 4.2
Edifício Oceanvs
4100-137 Porto
T +351 226 166 950 - 226 052 380
F +351 226 163 810 - 226 052 399
mlgtsporto@mlgts.pt

FUNCHAL

Av. Arriaga, n.º 73, 1.º, Sala 113
Edifício Marina Club
9000-060 Funchal – Portugal
T +351 291 200 040
F +351 291 200 049
mlgtsmadeira@mlgts.pt

mlgts.pt

ALC ADVOCADOS

LUANDA

Masuika Office Plaza
Edifício MKO A, Piso 5, Escritório A/B
Talatona, Município de Belas
Luanda – Angola
T +244 926 877 476/8/9
T +244 926 877 481
geral@alcadvogados.com

alcadvogados.com

HRA ADVOCADOS

MAPUTO

Avenida Marginal, 141, Torres Rani
Torre de Escritórios, 8.º piso
Maputo – Moçambique
T +258 21 344000
F +258 21 344099
geral@hrlegalcircle.com

hrlegalcircle.com

MdME LAWYERS

MACAU

Avenida da Praia Grande, 409
China Law Building
21/F and 23/F A-B, Macau
T +853 2833 3332
F +853 2833 3331
mdme@mdme.com.mo

HONG KONG

Unit 2503 B
25F Golden Centre
188 Des Voeux Road
Central, Hong Kong
T +852 3619 1180
F +853 2833 3331
mdme@mdme.com.mo

Foreign Law Firm

mdme.com.mo